



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO



Ofício nº 50/2019

Parnaíba(PI), 25 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arlindo Ferreira Gomes Neto
Secretário de Governo

Recebi em: 29/10/2019
Resposta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº. - ____/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que ***Dispõe sobre a criação de natureza de despesa, fonte de recurso e código de aplicação e abertura de crédito especial por anulação de dotação ao Orçamento vigente e dá outras providências.***

Algumas naturezas de despesa, por não constarem no histórico de execução orçamentária dos últimos anos, não foram inseridas na proposta orçamentária quando da elaboração do Orçamento Municipal vigente. No entanto, com o decorrer do atual exercício financeiro, para que seja viabilizada a execução orçamentária e financeira de algumas ações governamentais, naturezas de despesa deverão constar no rol das fichas orçamentárias das ações elencadas no presente Projeto de Lei. Ressalta-se que a abertura de crédito adicional dar-se-á por anulação de dotação e as ações e seus respectivos programas mencionados nos anexos deste Projeto de Lei já estão contemplados na Lei Orçamentária, não incorrendo, portanto, em aumento de despesa orçamentária apenas em ajuste técnico-orçamentário.

Ressalta-se que, nesse caso, aguardamos a liberação de recursos federais que serão repassados em decorrência de convênio do Município com o Ministério do Turismo para Sinalização Turística, cujo valor já está empenhado pelo Governo Federal aguardando apenas o processo licitatório, dentre outros procedimentos, por parte desta Prefeitura para iniciar a execução. Como não dispomos de previsão orçamentária com a fonte de recurso federal para essa finalidade, recorremos a Vossas Excelências para autorização da abertura de crédito adicional.

Destarte, considerando os motivos ora expostos, contamos com a apreciação e votação do Projeto de Lei, em anexo, por essa augusta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 25 de outubro de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 4.536 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de natureza de despesa, fonte de recurso e código de aplicação e abertura de crédito especial por anulação de dotação ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

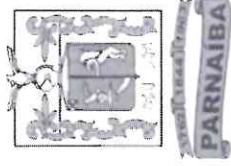
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Natureza de Despesa, fonte de recurso e código de aplicação e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, para atender a execução de ações da Secretaria da Gestão dentro do Fundo Municipal do Turismo, conforme Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, constante no Anexo II desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a proceder alterações orçamentárias, como suplementações, bem como alterações na classificação funcional-programática nas dotações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 25 de outubro de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº. 4.536, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			SECRETARIA DA GESTÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)
30 3011 23.695.0005.1049	SECRETARIA DA GESTAO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Obras e Instalações	3.3.90.39 4.4.90.51	510.110.000 510.110.000	200.000,00 1.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 4.536, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			SECRETARIA DA GESTÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)	
30 3008 13.292.0013.1051	SECRETARIA DA GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA FOLGUEDOS SÃO JOÃO DA PARNÁIBA Contribuições	3.3.50.41	001.100.000	30.000,00	
3002 04.122.0003.2008	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	001.100.000	150.000,00	
3011 23.695.0005.1052	SUPERINTENDENCIA DE TURISMO APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS NA PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E DEMAIS ATIVIDADES Subvenções Sociais	3.3.50.43	001.100.000	20.000,00	